



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 2 (dois) da sessão ordinária presencial do Tribunal Pleno realizada no dia 9 de março do ano de dois mil e vinte e três, com início às 14 (quatorze) horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Marcos Perido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Antônio Neves de Freitas, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira e Ricardo Marcelo Silva.

Presentes por videoconferência o Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e o Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson.

Embora em férias regimentais, a Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo compareceu e participou da aprovação da Ata de n. 1/2023, da votação do Processo PJe TRT n. 0010783-76.2022.5.03.0000 RecAdm e das Matérias Administrativas de n. 00002-2023-000-03-00-7 MA, 00025-2023-000-03-00-1 MA e 00012-2023-000-03-00-2 MA.

Exmos. Desembargadores ausentes em razão de férias regimentais: Manoel Barbosa da Silva, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Sebastião Geraldo de Oliveira, Rodrigo Ribeiro Bueno e Danilo Siqueira de Castro Faria. Ausente, com causa justificada, a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, em virtude de viagem para participação na reunião do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho - CONEMATRA na cidade de Gramado/RS, no período de 8 a 10/03/2023.

Presente a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte.

Havendo "quorum" regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão plenária do mês de março.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Passou-se à votação dos processos inseridos na pauta.

**I. Processo PJe TRT n. 0010783-76.2022.5.03.0000 RecAdm**

Relator: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral

Recorrente: Exmo. Desembargador Aposentado Márcio Ribeiro do Valle

Advogado: Dimer Azalim do Valle - OAB/MG 129812

Recorrida: Exma. Desembargadora 2ª Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

**DECISÃO:** o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do recurso administrativo interposto pelo Exmo. Desembargador Aposentado Márcio Ribeiro do Valle e, no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Marcos Penido de Oliveira, dar-lhe provimento para cassar a ordem de devolução da importância recebida no valor de R\$7.880,49 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), correspondente aos 5 dias excedentes de abono pecuniário; tudo nos termos da fundamentação, parte integrante.

Sustentação oral do ilustre advogado Dr. Dimer Azalim do Valle (OAB/MG: 129812), pelo recorrente.

**II. Processo: PJe TRT nº 0011713-94.2022.5.03.0000 IRDR (Admissibilidade)**

Relator: Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça

Requerente: União Federal (PGF)

Requerido: VIA S.A.

Tema: Momento da ocorrência do fato gerador e consequente termo inicial para a fluência dos juros de mora, bem como sobre a forma de apuração das contribuições previdenciárias decorrentes de decisões homologatórias de acordo proferidas pelos órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

**DECISÃO:** o Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, admitir o processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas sob o seguinte tema: "Momento da ocorrência do fato gerador e consequente termo inicial para fluência dos juros de mora, bem como sobre a forma de apuração das contribuições previdenciárias decorrentes de decisões homologatórias de acordo proferidas pelos órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região", sem suspender os processos que tratem da mesma matéria, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Luís Felipe Lopes Boson, Ana Maria Amorim Rebouças, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Marcos Penido de Oliveira, Vicente de Paula Maciel Júnior, Antônio Neves de Freitas, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, que não admitiam o incidente. Cópia deste Acórdão deverá ser enviada pela Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Coletivas - SEGEPNAC TRT/MG, para adoção das providências previstas na Resolução CNJ n. 235/2016, no art. 979 do CPC e para comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Atendimento e Apoio a 2º Grau, às Secretarias dos Órgãos julgadores, aos desembargadores, às Varas do Trabalho, à Secretaria de Execuções, à Central de Pesquisa Patrimonial, ao Núcleo de Precatórios, aos Núcleos dos Postos Avançados e aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - CEJUSC. Intime-se o Ministério Público, em seguida, para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 dias, na forma do art. 982 do CPC. Após, retornem os autos conclusos para prosseguimento do feito.

Assistiu ao julgamento o Dr. Marcus Alexandre Alves (OAB/PR: 40291), pela requerente, União Federal (PGF).

Juntado voto vencido da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon.

**III. Processo PJe TRT n. 0012510-70.2022.5.03.0000 IRDR (Admissibilidade)**

Relatora: Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças

Requerente: Santa Casa de Caridade de Formiga

Advogado: Antônio Monteiro Júnior (OAB/MG 83572)

Requeridos: Deborah Martim Rodrigues (1)

Município de Divinópolis (2)

Advogados: Gustavo Samará (OAB/RS 83075) (1)

Anderson Russo de Vasconcelos (OAB/RS 73168) (1)

Tema: Aplicabilidade da Súmula n. 363 do TST às contratações de empregados para a UPB Padre Roberto do Município de Divinópolis pela Santa Casa de Caridade de Formiga.

**DECISÃO:** o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não admitir o processamento do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas porque ausentes requisitos de admissibilidade previstos no parágrafo único do art. 978 do CPC e no parágrafo 2º do artigo 171 do RITRT/3ª Região, ante a falta de recurso pendente ou processo cuja apreciação deva ocorrer em conjunto com a decisão do IRDR, bem como ante o número inexpressivo de ações com o mesmo objeto afetado ao presente incidente. Custas processuais inexigíveis, consoante parágrafo 5º do artigo 976 do CPC e parágrafo 3º do art. 171 do Regimento Interno do TRT/3ª Região. Remeta-se cópia desta decisão à SEGEPNAC - Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas. Notifiquem-se a suscitante SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, os suscitados DEBORAH MARTIM RODRIGUES e MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS e o MPT. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem registrou ressalva de fundamentos salientando que as datas de assinatura da inicial (5/10/2022) e do primeiro acórdão proferido pela 8ª Turma (7/7/2021), em que se julgou o tema relativo à validade do contrato de emprego firmado entre a reclamante e a primeira reclamada (Santa Casa), obstam a admissão do presente IRDR, por aplicação dos artigos 978 do CPC e 171, § 2º, do Regimento Interno, no que foi acompanhado pelos Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Machado Júnior, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Sérgio Oliveira de Alencar e André Schmidt de Brito.

**IV. Processo TRT n. 00002-2023-000-03-00-7 MA**

Assunto: Proposição GP 1/2023 - altera a Resolução GP n. 208, de 12/11/21, que regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas no TRT/MG.

**DECISÃO:** o Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, aprovar a Resolução GP n. 279, de 13 de março de 2023, que altera a Resolução GP n. 208, de 12 de novembro de 2021, que regulamenta a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira, que antecipou seu voto na sessão de 9 de fevereiro de 2023, Paulo Roberto de Castro, Jorge Berg de Mendonça, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Antônio Carlos Rodrigues Filho e Vicente de Paula Maciel Júnior, por entenderem ser atribuição dos Presidentes das Turmas, por força dos artigos 59 e 60 do Regimento Interno deste Tribunal, a competência para análise e decisão acerca de questões referentes às respectivas sessões de julgamento, de acordo com o voto divergente apresentado pelo Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires. Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira.

**V. Processo TRT n. 00025-2023-000-03-00-1 MA**

Assunto: Proposta de alteração dos arts. 171 e 173 do Regimento Interno do TRT da 3ª Região e de atualização do Regimento no que diz respeito à alteração da denominação de unidades do Tribunal.

**DECISÃO:** o Tribunal Pleno resolveu, por maioria absoluta de votos, aprovar o Ato Regimental GP n. 30, de 17 de março de 2023, que altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (RITRT3), conforme especificado a seguir: 1) por maioria absoluta de votos, foram aprovadas as propostas substitutivas apresentadas pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, relativas ao *caput* e aos incisos I e II do artigo 171, ao *caput* do artigo 173 (encampano a proposta apresentada pelo Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha) e ao parágrafo único do art. 128 do RITRT3, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, José Murilo de Moraes, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Ana Maria Amorim Rebouças, Juliana Vignoli Cordeiro, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Vicente de Paula Maciel Júnior e Ricardo Marcelo Silva, que votaram de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

acordo com a proposta da Comissão de Regimento Interno. 2) à unanimidade de votos, foram aprovadas as propostas de alteração do inciso XX do art. 22; do § 2º do art. 23; do inciso IX do art. 66; do *caput* do art. 175; do § 2º do art. 176; do § 3º do art. 179 e do § 3º do art. 277 do RITRT3, apresentadas pela Comissão de Regimento Interno; tudo nos termos da minuta anexa à presente Resolução Administrativa. Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira.

**VI. Processo TRT n. 00012-2023-000-03-00-2 MA**

Interessada: MM. Juíza Raquel Elizabeth Senra Lima

Assunto: Vitaliciamento (Ref: PJeCor 237-72.2021.2.00.0503-PP)

**DECISÃO:** o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Administrativa n. 144, de 8 de agosto de 2013, do TRT da 3ª Região, a atuação da MM. Juíza do Trabalho Substituta Raquel Elizabeth Senra Lima, considerando-a apta a se tornar vitalícia ao completar dois anos de exercício, o que se dará em 30/04/2023. Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira.

**REGISTROS**

Ao dar início à sessão, o Presidente, Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, registrou votos de felicitações a todas as mulheres; companheiras de Tribunal, do Primeiro e Segundo Graus, às representantes do Ministério Público do Trabalho, servidoras e terceirizadas, pela passagem do dia das mulheres.

Em seguida, o Exmo. Desembargador Presidente cumprimentou o Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, que requereu aposentadoria. Disse ser motivo de satisfação por ele galgar mais esta meta; por outro lado, motivo de tristeza por perder a sua companhia. Deu testemunho de que trabalharam juntos, da sua probidade, desempenho como magistrado e da dedicação do Exmo. Desembargador Antônio Neves, que deixará nos corações uma lembrança muito fraterna, de pacificador, de amigo, de colega e de grande Juiz, com votos de que seja muito feliz nos novos caminhos.

A Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças fez uso da palavra para homenagear o Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, de quem disse ser colega de concurso, com trinta e dois anos de magistratura, uma amizade ímpar. Desejou-lhe muitas felicidades.

O Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas também cumprimentou o Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, a quem se referiu como amigo de longa data, colega de concurso, parceiro de futebol, de música, grande amigo; deixou um forte abraço, desejando-lhe que seja muito feliz na nova fase da vida que agora vai abraçar.

A Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima disse ter tido o privilégio de conviver com o Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas na



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

mesma Turma. Afirmou ter sido uma alegria conviver com ele e uma alegria redobrada quando ele chegou na Turma. Registrou que fará muita falta e que deixou o que há de melhor em seu coração. Desejou que seja muito feliz na nova etapa.

O Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira irmanou-se aos votos e homenagens prestados ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, registrando que teve passagem rápida pelo Tribunal, mas uma passagem longa e substancial pela magistratura, sendo isso o que conta, o que importa na história de vida e na trajetória do Exmo. Desembargador na magistratura do Trabalho da 3ª Região, que ele soube honrar todo o tempo. Disse que é um grande Juiz, um grande colega e amigo de muitos.

A Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros parabenizou o colega e lhe agradeceu por ter-lhes proporcionado convivência afável, amável; registrou ser amigo de todas as horas, com quem sempre se poderia contar, sempre alegre; parabenizou-o pela brilhante trajetória, desejando a ele e à família tudo de bom nesta etapa que se inicia.

O Ilustre advogado, Dr. Dimer Azalim do Valle, com a adesão da Ordem dos Advogados do Brasil, homenageou as mulheres pela sua data, parabenizando-as e dizendo que a Ordem dos Advogados está ao lado das mulheres na luta diária por igualdade. Também congratulou-se, com a adesão da Ordem, com o Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, desejando uma nova fase com muita alegria, sucesso ao lado dos familiares e das pessoas que o amam.

A Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima disse que várias facetas da personalidade do Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas foram ressaltadas pelos colegas: a atuação como magistrado, a cordialidade, a afetuosidade, e acrescentou mais uma, a luta no movimento associativo, dentro da Amatra, tendo sido "um guardião dos direitos dos magistrados". Como sua amiga, como magistrada, agradeceu-lhe o privilégio da convivência, acrescentando que no Tribunal ele passou como o cometa Halley, rápido, mas deixando sua marca.

A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini disse que não poderia perder a oportunidade de deixar sua homenagem de coração e muito sincera ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, pela carreira brilhante, pessoa extremamente agradável, ética, um colega que se aposenta e vai deixar uma saudade muito grande. Agradeceu-lhe, desejando que ele faça desta etapa da sua vida uma coisa muito boa e que seja feliz.

A Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto deixou seu abraço carinhoso ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, seu colega de concurso, numa turma de dezenove aprovados que tomaram posse juntos. Sobre ele disse ser sempre solidário, tranquilo e desejou que seja muito feliz.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta aderiu às homenagens ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, dizendo que a convivência com ele no Tribunal foi inspiradora, fraterna e que ele sempre foi muito alegre, solidário, salientando que foi um convívio que vai deixar saudades nos colegas que usufruíram



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

da sua convivência fraterna; a ele e família desejou que sejam muito felizes e que seja muito iluminado em todos os momentos em sua nova fase da vida.

O Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence deu parabéns ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas pela vida que teve e desejou felicidades pela vida que terá no futuro.

A Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo disse ser amiga de longa data do Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, com muita parceria. Desejou o melhor a ele e a toda sua família e deixou o testemunho de quanto é admirado por todos.

O MM. Juiz Jésser Gonçalves Pacheco, pela AMATRA3, deixou um abraço ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, a quem se referiu como pessoa muito querida. Disse que ele vai deixar muita saudade e agradeceu-lhe por sua passagem na Justiça do Trabalho.

A Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte, cumprimentou, em seu nome e em nome do Ministério Público, o Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas pela brilhante carreira na magistratura trabalhista e desejou-lhe muitas felicidades neste novo momento da sua vida junto à família.

O Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro aderiu a todas as manifestações feitas ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, desejando-lhe saúde, vida-longa e prosperidade.

O Presidente, Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, encerrou as homenagens deixando o voto de reconhecimento ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas pelo que ele é na Justiça, com a adesão do Plenário.

Terminadas as homenagens, o Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas agradeceu a generosidade das palavras de todos. Disse que se aposenta com certa dor no coração, porque gosta muito da magistratura, foi muito feliz em escolher a carreira de juiz do trabalho e foi muito feliz no Tribunal, com grandes amizades que serão eternas. Referiu-se à passagem bíblica – há tempo de plantar, há tempo de colher – então há tempo de chegar e há tempo de partir; deixou sua gratidão pelas palavras generosas e se disse com a certeza do dever cumprido.

Prosseguindo, o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem recordou sua esposa Ângela Piazzaroli Rocha Mohallem, registrando com pesar os falecimentos do Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e do Juiz aposentado Márcio Antônio Almeida. Agradeceu aos colegas magistrados, servidores, Ministério Público, terceirizados, estagiários, residentes e advogados as moções de solidariedade que lhe foram dirigidas pelo passamento de sua esposa.

O Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes registrou voto de pesar pelo falecimento do ilustre advogado Giovanni José Pereira, acompanhado pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, o que contou com a adesão do Plenário.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires pediu licença para reproduzir um áudio da esposa do Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Sra. Silmara Alves Barbosa Guedes, no qual ela expressa seu amor por ele e a dedicação que o Desembargador tinha para com a magistratura.


Na sequência, o Plenário fez um minuto de silêncio em homenagem aos falecidos.

Pediu a palavra o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, Gestor Regional do Trabalho Seguro, para comunicar que o mês de abril -Abril Verde - é o mês em que são homenageadas as vítimas de acidente de trabalho e convidou a todos para participarem do Seminário Trabalho Seguro, no dia quatorze de abril, desenvolvido com o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde e com apoio da Escola Judicial, bem assim para assistirem ao vídeo do Trabalho Seguro com as entrevistas da Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, Coordenadora do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde deste Tribunal, e da psicóloga Daniela Bittar, sobre as condições de trabalho das mulheres, oportunidade em que agradeceu a ambas pela participação no vídeo.

Encerrando, o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem parabenizou os aniversariantes do mês de março: os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo.

Término dos trabalhos às 17 (dezesete) horas e 47 (quarenta e sete) minutos.

  
**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

  
**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Publicado em 17/04/23 no caderno Judiciário  
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DETJ  
(divulgado no dia 21 anterior).

  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Paulo Sérgio Lage Riggio**  
Técnico Judiciário  
TRT 3ª Região





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**ANEXO ÚNICO**

**(a que se refere o item V da Ata nº 02 da sessão plenária ordinária presencial do dia 09 de março de 2023)**

**Processo TRT n. 00025-2023-000-03-00-1 MA**

Assunto: Proposta de alteração dos arts. 171 e 173 do Regimento Interno do TRT da 3ª Região e de atualização do Regimento no que diz respeito à alteração da denominação de unidades do Tribunal.

**DECISÃO:** o Tribunal Pleno resolveu, por maioria absoluta de votos, aprovar o Ato Regimental GP n. 30, de 17 de março de 2023, que altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (RITRT3), conforme especificado a seguir: 1) por maioria absoluta de votos, foram aprovadas as propostas substitutivas apresentadas pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, relativas ao *caput* e aos incisos I e II do artigo 171, ao *caput* do artigo 173 (encampando a proposta apresentada pelo Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha) e ao parágrafo único do art. 128 do RITRT3, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, José Murilo de Moraes, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Ana Maria Amorim Rebouças, Juliana Vignoli Cordeiro, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Vicente de Paula Maciel Júnior e Ricardo Marcelo Silva, que votaram de acordo com a proposta da Comissão de Regimento Interno. 2) à unanimidade de votos, foram aprovadas as propostas de alteração do inciso XX do art. 22; do § 2º do art. 23; do inciso IX do art. 66; do *caput* do art. 175; do § 2º do art. 176; do § 3º do art. 179 e do § 3º do art. 277 do RITRT3, apresentadas pela Comissão de Regimento Interno; tudo nos termos da minuta anexa à presente Resolução Administrativa. Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira.

**ATO REGIMENTAL GP N. 30, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Proposição GP n. 4, constante do Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 46.135/2022, que propõe a avaliação da alteração do art. 171, *caput* e seus incisos I e II; e do art. 173, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que dispõem sobre instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR);



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o procedimento adotado para a instauração de IRDRs neste Tribunal;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica de distribuição de IRDRs pelos advogados e pelo Ministério Público do Trabalho diretamente no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a necessidade de simplificação de procedimentos e de incremento da celeridade processual e da eficiência operacional;

CONSIDERANDO, por oportuno, a necessidade de atualizar o Regimento Interno no que diz respeito às unidades do Tribunal mencionadas no Regimento cujas denominações foram alteradas com o advento da Resolução GP n. 263, de 12 de setembro de 2022, e da Resolução GP n. 266, de 5 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 251, de 18 de agosto de 2022, que instituiu o Subcomitê Regional do PJe-JT e revogou a Resolução GP n. 174, de 23 de fevereiro de 2021, a qual instituiu a Comissão do Processo Judicial Eletrônico (CSPJe);

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/1/2023, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, e as propostas substitutivas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Sérgio da Silva Peçanha; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. ....

.....

XX - aprovar ou rejeitar, antes da publicação, atos de nomeação, exoneração, designação ou lotação de pessoal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento – CJ – escalonadas de CJ-1 a CJ-4, exceto quando se tratar de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, diretor judiciário, diretor de Administração, diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, diretor de Orçamento e Finanças, diretor de Gestão de Pessoas, secretário de Auditoria,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

secretário de Governança e Estratégia, secretário de Segurança, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial, assessor de desembargador e secretário de vara do trabalho;

.....” (NR)

“Art. 23. ....

.....

§ 2º Excetuados os cargos ou as funções de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Segurança, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial e assessor de desembargador, as designações para o exercício dos cargos comissionados de CJ-1 a CJ-4 recairão sobre servidores estáveis do quadro de pessoal do Tribunal ou da carreira judiciária, preferencialmente com formação superior.

.....” (NR)

“Art. 66. ....

.....

IX - incentivar o uso de sistemas que permitam conciliar por meio eletrônico, informando ao Subcomitê Regional do Processo Judicial Eletrônico os requisitos e as regras de negócio a serem observados;

.....” (NR)

“Art. 128. ....

Parágrafo único. A autuação de processo cuja classe não encontre correspondência com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário deverá ser efetivada na classe “Petição Cível – PetCiv.” (NR)

“Art. 171. O pedido de instauração do incidente será dirigido ao presidente do Tribunal:

I - pelo juiz, pelo relator ou pelo órgão colegiado, mediante ofício a ser encaminhado por malote digital à Secretaria de Atendimento e Apoio ao



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Segundo Grau, que procederá à autuação do incidente no Sistema Processo Judicial Eletrônico; ou

II - pelas partes ou pelo Ministério Público do Trabalho, por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico.

.....” (NR)

“Art. 173. Suscitado o incidente, a Presidência do Tribunal realizará a redistribuição, mediante sorteio, a um dos desembargadores do Tribunal Pleno, comunicando à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

.....” (NR)

“Art. 175. Não admitido o incidente de resolução de demandas repetitivas, cópia da decisão será remetida à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, para registro no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores, ao suscitante e ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

.....” (NR)

“Art. 176. ....

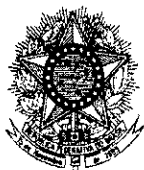
.....

§ 2º A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial encaminhará cópia da decisão de suspensão dos processos à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, para adoção das providências previstas no art. 979 do Código de Processo Civil, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, e para comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau, às secretarias dos órgãos julgadores, aos desembargadores, às varas do trabalho, ao Juízo Auxiliar de Execução, à Secretaria de Precatórios, aos núcleos dos postos avançados e aos centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas.

.....” (NR)

“Art. 179. ....

.....



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

§ 3º A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial encaminhará cópia do acórdão de julgamento do incidente à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas para adoção das providências previstas no art. 979 do Código de Processo Civil, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.” (NR)

“Art. 277. ....

.....

§ 3º A Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas assessorará a Comissão de Uniformização de Jurisprudência, exercendo as atribuições de Unidade de Apoio Executivo, fixadas na Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal.” (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente